



LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

CÂMARA MUN. DE SÃO FELIX DO XINGU - PA

PUBLICADO

Dia 26/06/2023

Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo
Port. n. 005/2023

ALTERA O ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, estado do Pará, com fundamento na Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 36 da Lei Complementar nº 132/2019, de 11 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Os honorários de sucumbência nas ações judiciais em que for parte o município de São Félix do Xingu/PA, pertencem originalmente ao Procuradores Geral e Adjunto, Procuradores Municipal Judiciário e Administrativo e Assessor Jurídico que atuar no respectivo processo judicial e administrativo, sendo calculados segundo o tempo de efetivo exercício e atuação no processo.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

